

## Lei n.º 31

Comenta:- Autoriza a aquisição de dois motores de trator para a montagem de duas casas de farinha.

O Prefeito Municipal de Tacaratu  
Faço saber que a Câmara Municipal de-  
cretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de vinte mil cruzeiros (R\$ 20.000,00), destinado a aquisição de dois motores para a instalação de duas casas de farinha, as quais deverão ser localizadas, uma na localidade Tacaracó e outra na serra conhecida como "Serra do Governo", ambas deste município.

Art. 2.º - Poderá o Executivo entrar em entendimento com a Cooperativa dos Plauto-  
res de Mandioca e com a Secretaria da Agricultura, a fim de obter a assistência e co-  
laboração necessária.

Art. 3.º - Poderá ser cobrada, dos agricul-  
tores que utilizarem as referidas casas de farinha, uma contribuição módica, a ser fixada por regulamento que será baixado por ato do Sr. Prefeito.

Art. 4.º - A presente Lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de agosto de 1957  
a) João Serafim de Araújo  
Prefeito.